



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Cultura	
Servidor Responsável pela Demanda: Marcelo Augusto Santiago	
E-mail: marcelo.santiago@sabara.mg.gov.br	Telefone: 3671-4278
Ordenador de Despesa: Marcelo Augusto Santiago	
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para execução de obra de restauro da Igreja São Francisco de Assis e requalificação do Largo de São Francisco, localizado no Largo de São Francisco, s/n, Centro, Sabará/MG, em consonância com o Termo de Compromisso nº 964518, Termo Aditivo nº 01/2025, Proposta nº 016889/2024 – Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).	
Descrição da Necessidade da Contratação: Necessidade de Preservação do Patrimônio: A Igreja São Francisco de Assis é um bem tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), integrando o Patrimônio Histórico Nacional. O edifício e o largo apresentam avançado estado de deterioração decorrente da ação do tempo e de intempéries, necessitando de intervenção urgente de restauro para evitar a perda irreversível de seus elementos históricos e estruturais.	
Objetivo da Contratação: A contratação visa restaurar e conservar os elementos arquitetônicos históricos da Igreja São Francisco de Assis com o fim de preservar e valorizar a memória coletiva e a identidade cultural, impulsionar o turismo e resguardar o patrimônio cultural de Sabará. A contratação é fundamentada pelo Decreto-Lei nº 25/1937, artigo 19, parágrafo 3º, pela Portaria 383/2013, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e pelo Termo de Compromisso nº 964518/2024, celebrado entre o Iphan e a Prefeitura Municipal de Sabará.	
Justificativa Técnica da Contratação: Cumprimento de objetivos institucionais: a contratação atende diretamente ao interesse público e aos objetivos institucionais do Município de Sabará e da União, no que tange à proteção, conservação e recuperação de bens tombados de relevante valor cultural e histórico, alinhando-se às políticas de desenvolvimento e turismo cultural. Vínculo a convênio Federal: a contratação é essencial para o cumprimento das metas e obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso nº 964518, Proposta nº 016889/2024 – Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), cuja inexecução pode acarretar responsabilização do Município e perda dos recursos federais destinados.	
Requisitos Legais e Normativos: A Restauração da Igreja São Francisco e requalificação do Largo São Francisco consta no processo seletivo que iniciou em 30 de janeiro de 2013 e foi aprovado e homologado em 02 de agosto de 2013, pela Portaria 383/2013, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), sob número de 187/2013.	
Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA): Sim.	
Previsão no Calendário de Contratações: Não se aplica.	
Nível de Prioridade da Contratação: () Baixa () Média (X) Alta Justificativa: Estamos em ano eleitoral e, conforme a Lei nº 9.504/1997, que trata das condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais, o art. 73, inciso VI, alínea "a", proíbe, nos três meses que antecedem o pleito, a realização de transferências	



voluntárias de recursos da União para os Estados e Municípios, bem como dos Estados para os Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito. Tendo em vista que é um projeto que será contemplado por recurso da União, de um programa que tem suas próprias condicionantes, suas regras e seus prazos, podendo o município perder os recursos, bem como não ser passível a transferência de recursos ou esforços destinado ao mesmo para a ação proposta.

Classificação do Objeto:

- () Material de Consumo () Obras e/ou Serviço de Engenharia () Serviços – Pessoa Física () Serviços – Pessoa Jurídica
() Material Permanente () Locação de Imóveis (X) Outros: Restauração / Conservação e preservação de patrimônio histórico

Descrição Técnica do Objeto:

A solução consiste na contratação de empresa com qualificação técnica especializada e multidisciplinar para a execução integral das obras de restauro da Igreja São Francisco de Assis e requalificação do Largo de São Francisco, conforme os parâmetros técnicos, metodológicos e quantitativos estabelecidos no Projeto, Plantas, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-Financeiro, que são partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência. Restauro arquitetônico e estrutural do edifício da Igreja, com intervenção nas fundações, alvenarias, cobertura e pisos, conforme laudos técnicos de patologias; Restauro e/ou substituição de esquadrias e elementos em madeira, conforme o partido arquitetônico original; Revisão e adequação completa das instalações hidrossanitárias, elétricas, de lógica e de proteção contra incêndio e descargas atmosféricas (SPDA), em conformidade com as normas vigentes e diretrizes do órgão de tombamento (IPHAN); Requalificação paisagística e urbana do Largo de São Francisco, incluindo recuperação de pisos, drenagem e iluminação cênica.

Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida: Todos os itens necessários para a execução do restauro da Igreja São Francisco e requalificação do largo São Francisco constam nos projetos de restauro produzidos pelo Iphan.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CAT/MAT	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	xxx	Serviço	22969	1	R\$ -	R\$ -

Local da Prestação do Serviço/Entrega: Igreja São Francisco e Largo São Francisco, situados no Largo São Francisco, s/nº, Centro.

Vigência da Contratação: 12 meses, com previsão de prorrogação conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Forma de Execução:

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas quantidades estimadas. Usos de materiais e insumos de restauro compatíveis com o patrimônio histórico (ex: argamassas de cal, tintas minerais, madeiras certificadas), devidamente aprovados pela Fiscalização e pelo órgão de tombamento (IPHAN). Usos de equipamentos e ferramentas adequadas para a intervenção em bens tombados, visando a menor agressão e maior precisão técnica, incluindo EPIs e equipamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras (Nrs). Os serviços deverão ser executados com base nos seguintes parâmetros mínimos: conformidade integral com as Normas Técnicas Brasileiras (NBR) e com as diretrizes e metodologias de intervenção em bens culturais móveis e imóveis exigidas pelo IPHAN; utilização de mão de obra e corpo técnico devidamente qualificados e especializados em restauro, conservação e patrimônio; observância rigorosa às regras de segurança do trabalho e ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC) da obra.

Obrigações das partes: Registro diário e detalhado de todas as atividades, ocorrências e decisões técnicas no Livro de Ordem; Reuniões semanais de acompanhamento e alinhamento técnico com a Fiscalização do Contratante e, quando aplicável, com o IPHAN; Apresentação mensal de Relatório de Execução, acompanhado do registro fotográfico e da Solicitação de Medição; A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Complexidade técnica do objeto, que exige a conciliação de engenharia civil, arquitetura e múltiplas especialidades, em um único contrato; A urgência na execução em virtude do estado de conservação do bem e do prazo estabelecido pelo Convênio Federal (Novo PAC); A necessidade de manutenção do sítio histórico e dos seus elementos integrados como unidade coesa de Patrimônio Histórico, garantindo a unicidade e coerência da intervenção; Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias contado da comunicação de conclusão da etapa de obra/total da obra, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das



exigências de caráter técnico: O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Estimativa de valor:

A estimativa de valor será elaborada com base no art. 9º, do Decreto Municipal n.º 1.787/23, e no art. 23, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Estima-se que o valor da contratação será de R\$ 3.825.517,8 (três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos). Destaca-se que o recurso disponibilizado é oriundo do Orçamento Geral da União (OGU), no âmbito da segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2, conforme Termo de Compromisso nº 964518/2024, Termo Aditivo nº 01/2025 e Portaria 383, de 20 de agosto de 2013. Ressalta-se que o referido valor possui caráter estimativo, podendo sofrer ajustes na fase de planejamento da contratação, sem prejuízo da observância dos limites orçamentários e financeiros disponíveis. Na oportunidade, nos termos do art. 24, da Lei Federal n.º 14.133/2021, informamos que o orçamento será:

(X) Orçamento Não-Sigiloso. () Orçamento Sigiloso. Justificativa:

Dotação Orçamentária:

Os recursos para a presente execução da despesa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Executivo Municipal;

Gestão/Unidade: 018 Secretaria Municipal de Cultura;

Fonte de Recursos: 1700 Outras transferências de Convênios ou instrumentos congêneres da União;

Programa de Trabalho: Execução de obras do PAC e outros instrumentos;

Elemento de Despesa: 13.391.0315.2020;

Subelemento de Despesa: 4.4.9051.00.00

Ficha: 763.

Gestão e fiscalização contratual:

A gestão e fiscalização da execução contratual ficarão a cargo dos servidores designados em Portaria, conforme o disposto no art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Gestor do Contrato: João Rafael Lopes Campera – Matrícula 32414;

Fiscal Administrativo: Marcelo Augusto Santiago;

Fiscal Técnico: Flávio Araujo da Silva – Matrícula 8049.

Histórico de Contratações Similares Anteriores: as contratações similares anteriores foram para as obras de restauro do Solar Padre Correia e do Teatro Municipal de Sabará.

Indicação de Modalidade Pretendida para a Contratação: Concorrência

Anexos: Portaria 383, de 20 de agosto de 2013, Termo de Compromisso nº 964518 e Termo Aditivo nº 01/2025.

Conclusão: Trata-se de obra de restauro da Igreja São Francisco e requalificação do Largo São Francisco contemplada com recurso do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), cujo objetivo é apoiar estados, municípios e órgãos do governo federal na preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural do país.

Sabará, 04 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREIA RIBEIRO
Data: 04/03/2026 16:03:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andreia Ribeiro

Servidor Responsável

Cargo Gerente de Patrimônio Cultural e Natural

Matrícula 34.339

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO AUGUSTO SANTIAGO
Data: 06/03/2026 10:07:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Augusto Santiago

Ordenador de Despesa

Cargo Secretário Municipal de Cultura

Matrícula 32.232



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Luiz Cláudio Lopes

CONTATO: patrimonio.cultura@sabara.mg.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Sabará, descrita no item 3, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Devido à natureza do objeto (reforma/restauro de bem tombado federal), a contratação dos serviços é regida por um conjunto rigoroso de normativos legais, técnicos e jurisprudenciais, que devem ser seguidos de maneira prioritária sobre a legislação ordinária.

Normativos Mandatórios:

Legislação Federal de Patrimônio:

- Decreto-Lei n.º 25/1937: Lei basilar que organiza a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
- Portarias e Resoluções IPHAN: Serão observadas as diretrizes técnicas e processuais do Instituto, notadamente a Portaria IPHAN n.º 343/2018 (que estabelece procedimentos para autorização de intervenções) e a Portaria IPHAN n.º 420/2010 (que aprova o Manual de Orientação para Elaboração de Projetos de Preservação).
- Normas Técnicas (ABNT): Serão utilizadas as NBRs pertinentes à construção, instalações e segurança (ex: combate a incêndio), com a condicionante de que materiais e técnicas empregadas sejam compatíveis com a preservação e a tecnologia construtiva original do bem.
- Jurisprudência do TCU: A contratação deverá se alinhar à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) no que tange à exigência de qualificação técnica (Acervo Técnico) específica e comprovada em restauro de bens tombados, garantindo a especialidade do futuro contratado.
- Legislação Municipal: O projeto deverá ser compatível com as normas municipais de Sabará, após a prévia e obrigatória aprovação do Projeto Básico e Executivo pelo IPHAN.



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata este Estudo Preliminar da Contratação sobre os estudos iniciais resultados para início dos procedimentos de licitação, visando a contratação de empresa especializada para execução de obra de restauro da Igreja São Francisco de Assis e requalificação do Largo de São Francisco, localizado no Largo de São Francisco, s/n, Centro, Sabará/MG, em consonância com o Termo de Compromisso nº 964518, Proposta nº 016889/2024 – Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Igreja de São Francisco, situada no Centro Histórico de Sabará, é um monumento de grande destaque na arquitetura da cidade, não apenas por suas características arquitetônicas e artísticas, mas, também, por seus valores culturais e religiosos. Sua história remonta ao ano de 1761, quando foi fundada a Arquiconfraria do Cordão de São Francisco dos Homens Pardos, que se reunia em uma capela dedicada a Nossa Senhora Rainha dos Anjos e que posteriormente cedeu lugar à atual construção da Igreja de São Francisco de Assis. A edificação em alvenaria de pedra está localizada ao pé de um morro, com seu frontispício voltado para o largo do São Francisco, na área central do município. O acesso é feito por uma rampa que liga o largo ao adro, segurada por um arrimo em pedras. O largo, que valoriza a implantação do monumento, tem pequeno declive e permite uma vista imponente da região. A proposta de intervenção visa restaurar os elementos físicos e construtivos, requalificar o Largo São Francisco, executar projeto luminotécnico e paisagístico. A restauração da Igreja São Francisco e requalificação do Largo São Francisco constou no processo seletivo que iniciou em 30 de janeiro de 2013 e foi aprovado e homologado em 02 de agosto de 2013, pela portaria 383/2013, sob número de 187/2013.

4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2025:

Conforme Requisição de alteração do PCA – Ofício nº 026/2025 de 07 de novembro de 2025.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação não se refere a um quantitativo de bens ou serviços repetitivos, mas sim a um serviço técnico especializado e de natureza singular, cujo produto final é a intervenção completa de reforma e restauro da Igreja, conforme escopo a ser detalhado no Termo de Referência/Projeto Básico.

A estimativa de quantidade contratada se define, portanto, pela abrangência do escopo do serviço de engenharia, que inclui:



- Elaboração de Projetos de Restauro: Incluindo Projeto Arquitetônico (restauro), Projeto Estrutural, Projetos de Instalações (Elétrica, Hidrossanitária, SPDA), Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) e Projeto Paisagístico.
- Execução da Obra de Restauro e Requalificação: Totalidade dos serviços necessários à recuperação do bem (telhado, estrutura, vedação, acabamentos, fundações, instalações), conforme projetos aprovados pelo IPHAN.

O dimensionamento da contratação está diretamente ligado à área total construída da Igreja e ao volume de patologias encontradas no Diagnóstico Preliminar, visando o restabelecimento pleno da integridade física e autenticidade do bem.

O método de levantamento para esta contratação complexa e singular baseia-se em uma abordagem mista de análise técnica preliminar e referência histórica de projetos de restauro.

Método e Memória de Cálculo:

- Diagnóstico Preliminar (Inspeção Visual): Foi realizada uma inspeção visual da Igreja, identificando preliminarmente as principais áreas de intervenção necessárias na estrutura, na cobertura e nos demais pontos apontados nos Projetos.
- Referencial de Projetos Similares: A estimativa do escopo (quantidades de serviços e insumos) para o Projeto Básico será suportada por banco de dados e projetos de restauro de outros bens tombados na região (Experiências de Outros Órgãos) e pelo Caderno de Encargos do IPHAN.
- Economia de Escala (Otimização do Escopo): Para possibilitar a economia e a eficiência, a contratação abrangerá o Restauro Completo e Integrado, evitando a contratação de etapas isoladas, que geram custos adicionais de mobilização e descontinuidade técnica. O quantitativo final (orçamento detalhado) será estabelecido após a conclusão do Projeto Básico/Executivo, que envolverá sondagens e ensaios mais precisos, mas o escopo do objeto é determinado pela necessidade total de intervenção na edificação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa de mercado de acordo com a previsão do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.787/2023 a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção), tem-se como valor global R\$ 3.825.517,86 (três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária do projeto executivo e com base nas tabelas referenciais SINAPI – edição desonerada de julho/2025, SBC – edição desonerada de agosto/2025, ORSE – edição desonerada de



junho/2025, SETOP – edição desonerada de abril/2025, SUDECAP – edição desonerada de abril/2025.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação não será parcelado em lotes ou itens separados. A solução será contratada de forma global e integrada (Lote Único), em razão da inviabilidade técnica e do risco à integridade do bem tombado que o desmembramento acarretaria.

O presente Estudo revela que, embora os serviços de construção civil possam ser, em tese, divisíveis, justifica-se o agrupamento do objeto em um único Lote (Contratação Global), tendo em vista os seguintes fatores, que se enquadram nas exceções previstas na legislação (incisos I e II do § 1º do Art. 40 da Lei nº 14.133/21):

- Configuração de Sistema Único e Integrado e Risco ao Conjunto do Objeto: O restauro de um bem tombado como, a Igreja de São Francisco de Assis em Sabará, exige uma intervenção complexa, sequencial e interdependente (ex: o reforço estrutural afeta os elementos artísticos e o restauro da cobertura está ligado à estabilidade das paredes históricas). O desmembramento do objeto em lotes distintos acarretaria risco à unidade do processo, à autenticidade do bem e ao controle de qualidade.
- Unidade de Comando Técnico: É fundamental a unidade de responsabilidade técnica pela execução da obra. O parcelamento em lotes distintos comprometeria a coordenação entre as diversas frentes de serviço e as tecnologias especializadas (engenharia, arquitetura, restauro de arte), resultando em potencial prejuízo à integridade do patrimônio histórico.
- Economia de Escala na Gestão de Contratos: A contratação global proporciona maior vantagem na gestão do contrato, evitando a multiplicação de custos de fiscalização, mobilização e desmobilização de canteiros, além de simplificar a interação com os órgãos de controle do patrimônio (IPHAN).

O desmembramento da licitação acarretaria o comprometimento da qualidade técnica e da continuidade metodológica exigida para intervenções em bens tombados, razão pela qual a contratação será realizada na Regime de execução de Empreitada por Preço Global.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Embora a contratação principal do Projeto e Execução da Obra de Restauro da Igreja de São Francisco de Assis e da Requalificação do Largo de São Francisco sejam feitas em lote único, há necessidade de contratações correlatas e de ações internas



interdependentes para garantir a qualidade, a legalidade e a plena efetividade da intervenção.

a) Contratações Correlatas/Interdependentes Necessárias:

A natureza do bem tombado exige alta especialização em etapas específicas, que podem ser contratadas separadamente para garantir a isenção e a melhor técnica, ou para subsidiar o Projeto Básico (o que deve ser verificado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Sabará):

- **Levantamento Cadastral e Diagnóstico Avançado:** Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de Sondagens Estratigráficas (para identificação de camadas de pintura histórica), Análise Laboratorial de Argamassas e Madeiras, e Laudo Pericial de Patologias Estruturais. Estes laudos garantem que o Projeto Básico/Executivo seja feito com informações precisas sobre a história construtiva do imóvel, minimizando surpresas e aditivos durante a obra.
- **Serviços de Curadoria e Remoção/Guarda de Bens Móveis:** Contratação de museólogos ou curadores para catalogar, remover, acondicionar e guardar temporariamente o acervo sacro (imagens, alfares, etc.) durante a obra, garantindo a preservação dos bens móveis.

b) Ações Internas Interdependentes (Adequação da Administração Municipal):

Para que a contratação principal surta seus efeitos e para que a fiscalização seja efetiva, são necessárias as seguintes ações internas por parte da Prefeitura Municipal de Sabará:

- **Capacitação:** Treinamento ou designação de fiscais do contrato (engenheiros/arquitetos/técnicos) com conhecimento em fiscalização de obras de restauro de patrimônio histórico.
- **Adequação Orçamentária:** Garantia de dotação orçamentária robusta e alinhada às necessidades de um projeto de restauro, prevendo recursos para possíveis imprevistos técnicos.
- **Fluxo de Aprovação com IPHAN:** Formalização de um fluxo ágil interno para tramitação dos projetos e relatórios de obra entre a Contratada, a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Sabará e o IPHAN (órgão anuente).

Cronograma de Ações e Mapa de Riscos: As ações internas (principalmente a designação e capacitação dos fiscais) serão detalhadas em Cronograma, e a sua não execução em tempo hábil será incluída no Mapa de Riscos do ETP, sob o risco de comprometimento da qualidade da fiscalização e consequente fracasso na preservação do bem tombado.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Objetivo Geral:

Garantir a preservação integral, a autenticidade histórica e a estabilidade física da Igreja de São Francisco de Assis, bem tombado pelo IPHAN em Sabará/MG, recuperando-a para ao pleno usufruto social, religioso e cultural, através de uma contratação técnica e economicamente vantajosa.

9.2. Resultados Esperados:

Em termos de qualidade e preservação do patrimônio, o resultado esperado é a recuperação total do edifício, eliminando riscos e patologias. A intervenção deverá ser realizada estritamente conforme as diretrizes do IPHAN e com a restauração autêntica dos elementos arquitetônicos.

Quanto à economicidade e aproveitamento de recursos financeiros, o restauro completo e preventivo resultará na redução de custos futuros com manutenção emergencial. A contratação integrada (Lote Único) e a exigência de Projetos Executivos detalhados minimizam o risco de aditivos contratuais, garantindo um orçamento controlado e o uso de materiais de alta durabilidade para maximizar a vida útil da intervenção.

No que diz respeito ao aproveitamento de recursos humanos e eficiência na gestão, o ETP busca a contratação de empresa e corpo técnico com experiência comprovada (acervos técnicos específicos) em restauro de bens tombados, aproveitando o *know-how* especializado do mercado. A gestão do contrato, feita sob um único escopo de empreitada global, facilita a fiscalização e o acompanhamento pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Sabará, conferindo maior controle e segurança à obra.

Por fim, a restauração resultará na devolução da Igreja à comunidade com plena funcionalidade e segurança, alinhada a todos os requisitos legais e técnicos estabelecidos pelo órgão federal de preservação (IPHAN), o que reforça a transparência e a responsabilidade institucional da administração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A celebração do contrato de restauro exige uma série de providências prévias por parte da Administração Pública Municipal de Sabará, devido à natureza especializada do objeto e às exigências legais de proteção ao patrimônio histórico. A não execução dessas providências será incluída no Mapa de Riscos.

10.1. Providências de Natureza Legal e Documental:

- **Obtenção de Licenças e Autorizações:** É crucial formalizar a obtenção da Autorização Prévia para Início de Obra (APIO) junto ao IPHAN e do alvará municipal de construção/reforma junto à Secretaria competente. Embora o IPHAN



aprove o projeto, a formalização da autorização de início é um ato subsequente e essencial.

- **Formalização de Termo de Responsabilidade:** Elaboração de termo que defina claramente as responsabilidades de custódia e fiscalização dos bens móveis (acervo sacro) da Igreja durante a intervenção, em conjunto com o responsável religioso, caso aplicável.

10.2. Providências Relacionadas aos Recursos Humanos:

- **Designação e Capacitação de Fiscais:** Designação formal, através de Portaria, dos servidores (engenheiros e/ou arquitetos) responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estes servidores devem, preferencialmente, passar por capacitação específica em fiscalização de obras de restauro de patrimônio histórico, ou comprovar experiência prévia.
- **Estrutura Organizacional:** Não se prevê alteração na estrutura organizacional da Prefeitura, mas sim a designação de uma Comissão de Acompanhamento Técnico multissetorial (envolvendo Patrimônio e Engenharia) para dar suporte à Fiscalização.

10.3. Providências Relacionadas ao Ambiente da Obra (Templo Religioso):

- **Desmobilização do Imóvel:** Garantir que a Igreja esteja desocupada, com o acervo móvel e integrado não relacionado à obra (como bancos e equipamentos modernos) removido e guardado em local seguro.
- **Adequação de Infraestrutura Tecnológica:** Não são necessárias alterações na infraestrutura tecnológica para a prestação do serviço, mas a Prefeitura Municipal de Sabará deve garantir acesso a *softwares* e ferramentas necessários para o acompanhamento dos projetos e relatórios fotográficos de restauro.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação do restauro da Igreja, embora vise a preservação histórica, gera impactos ambientais que devem ser controlados, principalmente no que se refere à geração de resíduos, ao consumo de recursos e à gestão do canteiro de obras.

11.1. Principais Impactos Ambientais:

- **Geração de Resíduos da Construção Civil (RCC):** Produção de entulho, madeiras descartadas, telhas quebradas e, notavelmente, resíduos históricos (argamassas, pigmentos, etc.) que exigem descarte ou segregação diferenciada.



- Consumo de Recursos: Gasto de água e energia elétrica no canteiro de obras para serviços e alojamento/escritório, e consumo de combustíveis fósseis para transporte de materiais e pessoal.
- Poluição Sonora e Visual: Impacto temporário na vizinhança devido à movimentação de máquinas, veículos e ruído da obra.

11.2. Medidas Mitigadoras e Critérios de Sustentabilidade:

Visando a mitigação desses impactos e a inclusão de critérios de sustentabilidade, serão observadas as seguintes obrigações para a Contratada:

- Gestão e Logística Reversa de Resíduos (RCC):
 - Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRCC): Obrigatório, prevendo a segregação, o descarte correto e a destinação final licenciada de todos os resíduos, conforme a legislação municipal e federal.
 - Priorização de Reuso: Priorizar o reuso de materiais históricos sempre que possível (ex: madeiras, telhas, pedras) e incentivar a reciclagem dos demais resíduos da obra.
- Consumo de Recursos:
 - Baixo Consumo de Energia: Utilização de iluminação de baixo consumo (LED) nas áreas do canteiro e escritórios provisórios.
 - Uso Racional de Água: Instalação de dispositivos economizadores de água no canteiro e controle de desperdício.
- Especificação Técnica Sustentável (Restauro):
 - Priorizar a aquisição de materiais certificados e de baixo impacto ambiental, como a cal virgem (hidráulica ou aérea) para a produção de argamassas de restauro, em detrimento do cimento Portland sempre que a técnica original exigir.

A contratada deverá detalhar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) no Projeto Executivo, em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declaramos VIÁVEL esta contratação. Os fatores que ensejaram a conclusão pela viabilidade da contratação são os seguintes:



I. Necessidade e Alinhamento Institucional: A contratação atende a uma necessidade premente de preservação do Patrimônio Histórico Nacional (Igreja Tombada pelo IPHAN), alinhando-se aos objetivos institucionais de proteção e recuperação de bens públicos de relevância cultural.

II. Conformidade Legal e Técnica: O ETP demonstrou a existência de normativos específicos (Decreto-Lei n.º 25/1937 e Portarias IPHAN) que disciplinam o serviço, garantindo que o processo licitatório será conduzido com a exigência de qualificação técnica especializada e com o devido respaldo legal.

III. Estrutura de Contratação Otimizada: Foi justificada a não adoção do parcelamento (Contratação Global), o que previne riscos de descontinuidade técnica e de prejuízo à integridade do bem tombado, assegurando a unidade de comando e maior eficiência na gestão contratual.

IV. Mitigação de Riscos: Foram identificadas e propostas providências prévias necessárias à Administração (capacitação de fiscais e obtenção de autorizações), bem como medidas mitigadoras para os impactos ambientais (gestão de resíduos históricos), o que confere maior segurança à execução do futuro contrato.

Sabará/MG, 15 de janeiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIZ CLAUDIO LOPES

Data: 05/03/2026 09:46:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Cláudio Lopes
Supervisor de Obras e Orçamento

APROVO ESTE ETP E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Sabará, 15 de janeiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCELO AUGUSTO SANTIAGO

Data: 05/03/2026 10:07:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Santiago
Secretário Municipal de Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Previsão no PCA	Ação n. 01
Nível de prioridade conforme PCA	Alto
Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP): 44049	22969 – Restauração / Conservação e preservação de patrimônio histórico

Especificação do item			
Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor total
Contratação de empresa especializada para execução de obra de restauro da Igreja São Francisco de Assis e requalificação do Largo de São Francisco	Serviço	1	R\$ 3.825.517,86

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de restauro da Igreja São Francisco de Assis e requalificação do Largo de São Francisco, localizado no Largo de São Francisco, s/n, Centro, Sabará/MG, em consonância com o Termo de Compromisso nº 964518, Proposta nº 016889/2024 – Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus respectivos projetos, em anexo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme cronograma físico-financeiro constante do Projeto, com previsão de prorrogação conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. A presente contratação não se enquadra como prestação de serviço continuado, conforme previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, visto que o objeto é a execução de obra de restauro, que se resolve em uma única entrega. Dessa forma, a vigência contratual está estritamente vinculada ao prazo de execução e entrega da obra, estabelecido no cronograma físico-financeiro do Projeto. Trata-se de contratação com a conclusão de escopo predefinido.



1.3. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no ETP e em todos os elementos que compõem o Projeto Executivo.

1.4. Regime de execução

1.4.1. Será adotado como regime de execução a contratação **semi-integrada** por preço **global**, na forma do artigo 46, inciso VI e § 9º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Parcelamento do objeto

1.5.1. Inviabilidade Técnica da Divisão: O objeto da contratação consiste no restauro integral de um bem tombado (Igreja São Francisco de Assis), o qual representa uma unidade física, histórica e artística indivisível. O parcelamento resultaria na quebra da unicidade do processo de conservação e restauro.

1.5.2. Necessidade de Coordenação Centralizada: O restauro exige a execução coordenada e simultânea de diversas especialidades (arquitetura, engenharia estrutural, pintura mural, talha e douramento, etc.). A contratação de uma única empresa garante a coerência técnica, a compatibilidade dos materiais e metodologias e a supervisão centralizada, minimizando o risco de conflitos de interfaces entre serviços ou danos ao patrimônio.

1.5.3. Responsabilidade Única: A contratação não parcelada estabelece uma responsabilidade única e integral para a contratada sobre a qualidade final e o sucesso da intervenção em todo o bem. O parcelamento diluiria essa responsabilidade, dificultando a fiscalização e a aplicação de sanções em caso de vícios ou falhas.

1.5.4. Inexistência de Vantagem Econômica: Não foi verificada vantagem técnica ou econômica na divisão do objeto. Pelo contrário, o parcelamento resultaria em custos de gerenciamento e fiscalização mais elevados, além de potencial atraso na entrega do bem restaurado.

1.6. Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

Não se aplica – O valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00, dessa forma, a licitação não será exclusiva para ME e EPP.

1.7. Reserva de cota - Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte:

Não se aplica – O objeto a ser contratado não é divisível e há incidência das hipóteses do artigo 49, II e III, da LC 123/2006, pois o tratamento diferenciado e simplificado não seria vantajoso para a Administração Pública por representar



prejuízo ao conjunto e complexo do objeto a ser contratado (bem tombado/restauro integral).

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A solução consiste na contratação de empresa com qualificação técnica especializada e multidisciplinar para a execução integral das obras de restauro da Igreja São Francisco de Assis e requalificação do Largo de São Francisco, conforme os parâmetros técnicos, metodológicos e quantitativos estabelecidos no Projeto, Plantas, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-Financeiro, que são partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência.

2.2. Ações Principais: O escopo da contratação abrange, mas não se limita a:

2.2.1. Restauro arquitetônico e estrutural do edifício da Igreja, com intervenção nas fundações, alvenarias, cobertura e pisos, conforme laudos técnicos de patologias;

2.2.2. Restauro e/ou substituição de esquadrias e elementos em madeira, conforme o partido arquitetônico original;

2.2.3. Revisão e adequação completa das instalações hidrossanitárias, elétricas, de lógica e de proteção contra incêndio e descargas atmosféricas (SPDA), em conformidade com as normas vigentes e diretrizes do órgão de tombamento (IPHAN);

2.2.4. Requalificação paisagística e urbana do Largo de São Francisco, incluindo recuperação de pisos, drenagem e iluminação cênica.

2.3. Os projetos executivos já elaborados compõem a documentação necessária para execução da obra de restauro, a saber:

- Projeto Executivo de Restauração Arquitetônica
- Projeto Executivo Paisagístico
- Projeto Executivo de Detecção e Alarme de Incêndio
- Projeto Executivo de Sonorização
- Projeto Executivo de Segurança/CFTV
- Projeto Executivo Hidrossanitário
- Projeto Executivo de SPCIP
- Projeto Executivo de Drenagem Pluvial
- Projeto Executivo de SPDA



2.4. Os projetos básicos que deverão ser levados ao nível de Executivo e que são passíveis de alteração conforme art. 46 da Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021.

- Projeto Básico de Luminotécnica
- Projeto Básico de Instalações Elétricas

2.4.1. Tais projetos básicos poderão ser alterados caso haja superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação. A possibilidade de alteração dos referidos projetos decorre da constatação de que parte dos equipamentos especificados originalmente no ano de 2017 podem se encontrar obsoletos ou até mesmo fora de linha, exigindo novos cálculos e atualizações de especificações.

2.4.2. Todos os projetos executivos a serem elaborados deverão ser submetidos à aprovação do IPHAN, considerando que o bem cultural tem tombamento federal.

2.5. Metodologia de Execução: A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as diretrizes e metodologias de intervenção em bens tombados, preconizadas pelo IPHAN, detalhadas nos anexos técnicos.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade de Preservação do Patrimônio: A Igreja São Francisco de Assis é um bem tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), integrando o Patrimônio Histórico Nacional. O edifício e o Largo apresentam avançado estado de deterioração decorrente da ação do tempo e de intempéries, necessitando de intervenção urgente de restauro para evitar a perda irreversível de seus elementos históricos e estruturais.

3.2. Cumprimento de Objetivos Institucionais: A contratação atende diretamente ao interesse público e aos objetivos institucionais do Município de Sabará e da União, no que tange à proteção, conservação e recuperação de bens públicos de relevante valor cultural e histórico, alinhando-se às políticas de desenvolvimento e turismo cultural.

3.3. Vínculo a Convênio Federal: A presente contratação é essencial para o cumprimento das metas e obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso nº 964518, Proposta nº 016889/2024 – Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), cuja inexecução pode acarretar responsabilização do Município e perda dos recursos federais destinados.



4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos do Projeto Executivo

4.1.1. Obras e Serviços: A execução das obras e serviços de restauro deverá seguir estritamente as diretrizes, metodologias, especificações técnicas e quantitativos constantes nos anexos obrigatórios, que fazem parte deste TR:

- Projeto Executivo de Restauro (aprovado pelo IPHAN);
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Orçamento Detalhado por Planilha de Preços Unitários (com detalhamento de BDI e Encargos Sociais);
- Cronograma Físico-Financeiro;

4.1.2. Normas Técnicas e Legais:

A execução deve estar em plena conformidade com a legislação federal de proteção ao Patrimônio Histórico (Decreto-Lei nº 25/1937), com as Portarias e Resoluções do IPHAN, e com as Normas Técnicas Brasileiras (NBRs) pertinentes, em especial as relativas a estruturas, instalações e segurança.

A contratada deverá obter e manter válidas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra.

4.2. Requisitos de Qualificação Técnica

4.2.1. A contratada deverá manter todas as exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital durante a execução do contrato.

4.3. Outros Requisitos

4.3.1. A contratada deverá elaborar e apresentar para aprovação da fiscalização o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos da Construção Civil, contemplando o tratamento específico de resíduos históricos e arqueológicos, conforme diretrizes do IPHAN.

4.3.2. A contratada deverá instalar e manter um canteiro de obras que atenda integralmente às Normas de Segurança do Trabalho (NRs), com Plano de Segurança e Saúde (PSS) específico e medidas de proteção ao Patrimônio Adjacente e ao Público.

4.3.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução, um profissional arquiteto restaurador, devidamente qualificado e com experiência comprovada.



4.4. Subcontratação

4.4.1. A subcontratação do objeto será admitida, no limite de 20% (vinte por cento), definido em função do valor global estimado para a contratação e a característica dos serviços a serem executados, quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização da Contratante.

4.4.2. Em conformidade com o art. 7º, § 6º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, são vedadas:

- I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
- II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação e
- III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

4.4.3. A subcontratação deverá se dar preferencialmente com microempresas ou empresas de pequeno porte, observado o disposto no subitem anterior.

4.4.4. Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação:

4.4.4.1. Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la;

4.4.4.2. Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada.

4.4.4.3. Documentação jurídica, documentos de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação Técnica e outras comprovações que se fizerem necessárias da subcontratada.

4.5. Da participação de Consórcios

4.5.1. O art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021 estabelece que pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio. Entretanto, para a presente contratação **não será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio.**

4.5.2. Tal decisão justifica-se pelo fato de que negar ou admitir a participação de consórcios é um processo de avaliação da necessidade em virtude do objeto a ser licitado e da ponderação de seu risco a uma pluralidade de sujeitos associados para sua consecução. Assim, do objeto em epígrafe, entende-se que os serviços a serem contratados não exigem empresas de vários segmentos reunidas para aturem na execução do serviço. A contratação de uma empresa de



engenharia especializada para execução do objeto, exige que os serviços sejam integrados, não havendo a necessidade de divisão de empresas para a execução do objeto pretendido. O impedimento da participação de consórcios não acarretará *prejuízos à competitividade* do certame.

4.5.3. A vedação é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência, portanto, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” para o objeto em tela.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O prazo de execução total dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

5.1.1. Os serviços deverão ser concluídos em acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da obra.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Largo de São Francisco, s/n, Centro, Sabará/MG.

5.3. Os serviços serão executados conforme discriminado nos projetos executivos, cadernos técnicos e de encargos.

5.4. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Materiais e insumos de restauro compatíveis com o patrimônio histórico (ex: argamassas de cal, tintas minerais, madeiras certificadas), devidamente aprovados pela Fiscalização e pelo órgão de tombamento (IPHAN).

5.4.2. Equipamentos e ferramentas adequadas para a intervenção em bens tombados, visando a menor agressão e maior precisão técnica, incluindo EPIs e equipamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs).

5.4.3. Instalações de canteiro de obras e estruturas temporárias (andaimes e proteções) que garantam a segurança dos trabalhadores, do público e, prioritariamente, a proteção das partes não restauradas e do acervo integrado.



5.5. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.5.1. Conformidade integral com as Normas Técnicas Brasileiras (NBR) e com as diretrizes e metodologias de intervenção em bens culturais móveis e imóveis exigidas pelo IPHAN.

5.5.2. Utilização de mão de obra e corpo técnico devidamente qualificados e especializados em restauro, conservação e patrimônio.

5.5.3. Observância rigorosa às regras de segurança do trabalho e ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC) da obra.

5.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.6.1. Registro diário e detalhado de todas as atividades, ocorrências e decisões técnicas no Livro de Ordem.

5.6.2. Reuniões semanais de acompanhamento e alinhamento técnico com a Fiscalização do Contratante e, quando aplicável, com o IPHAN.

5.6.3. Apresentação mensal de Relatório de Execução, acompanhado do registro fotográfico e da Solicitação de Medição.

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. Complexidade técnica do objeto, que exige a conciliação de engenharia civil, arquitetura e múltiplas especialidades, em um único contrato.

5.7.2. A urgência na execução em virtude do estado de conservação do bem e do prazo estabelecido pelo Convênio Federal (Novo PAC).

5.7.3. A necessidade de manutenção do sítio histórico e dos seus elementos integrados como unidade coesa de Patrimônio Histórico, garantindo a unicidade e coerência da intervenção.

5.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação de conclusão da etapa de obra/total da obra, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico:

5.8.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



5.8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.8.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.8.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



5.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.12. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 – DAS GARANTIAS:

6.1. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação correspondente a **R\$38.255,18** (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

6.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.1.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.2. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

6.2.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.

6.2.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.2.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



6.2.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

6.2.2.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.2.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.2.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 6.2.3. observada a legislação que rege a matéria.

6.2.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

6.2.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

6.2.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.2.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.2.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



6.2.11. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.11.1. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.2.12. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.2.13.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.2.14. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

6.2.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

6.3. GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais,



que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento

6.3.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.3.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.3.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.3.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.3.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.4. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

6.4.1. Nos termos do § 3º do art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.451/2024, considerando tratar-se de contratação semi-integrada, fica estabelecida a matriz de alocação de riscos, destinada à definição dos riscos e das respectivas responsabilidades entre as partes.

6.4.2 A matriz de riscos deverá ser formalizada em cláusula contratual específica, destinada à alocação objetiva dos riscos entre as partes, com a definição das respectivas responsabilidades, bem como dos mecanismos voltados à prevenção da ocorrência de eventos danosos e à mitigação de seus efeitos, caso venham a ocorrer durante a execução do contrato.



MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

RESTAURO DA IGREJA SÃO FRANCISCO DE ASSIS E REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO FRANCISCO

Item	Riscos	Causas	Probabilidade	Impacto	Alocação	Tratamento
1	Atraso na liberação da área, liberação parcial ou não liberação pelo Contratante	Condicionantes físicos ou questões legais que impedem a liberação total	Baixa	Grave	Contratante	1. Definição urgente de nova data junto aos envolvidos para a liberação da área e avaliação com atores envolvidos sobre a viabilidade de permissão de acesso em outras frentes de serviço caso o cronograma permita inversões; 2. Revisar o cronograma físico-financeiro da obra; 3. Verificar a necessidade de realização de aditivo contratual.
2	Empresa sem capacidade de execução do contrato decorrente de falha ou omissão no processo licitatório	Imperícias quando da elaboração dos documentos de planejamento da contratação e/ou não avaliação dos critérios estabelecidos no edital de forma satisfatória	Baixa	Gravíssimo	Contratada	1. Sanções administrativas à empresa contratada; 2. Estabelecer uma rotina acompanhada de medições e dos prazos dos pagamentos para possibilitar ao Contratado tentar cumprir o contrato; 3. Rescisão do contrato com a conclusão das frentes de serviço abertas sem início de novas frentes; 4. Convocação de empresas na ordem de classificação no certame, caso possível.
3	Proposta de preços com inconsistências	Dimensionamento incorreto da equipe de trabalho e baixo preço de materiais	Baixa	Gravíssimo	Contratada	1. Sanções administrativas à empresa contratada; 2. Rescisão do contrato com a conclusão das frentes de serviço abertas sem início de novas frentes; 3. Convocação de empresas na ordem de classificação no certame, caso possível.
4	Alterações após a elaboração dos projetos executivos	Redefinição de materiais por questões técnicas e inovações	Média	Moderado	Compartilhada	1. Avaliar junto ao projetista e usuário final a real necessidade de mudança e possíveis modificações no objeto de projeto que causem menor impacto no escopo contratado (prazo, custo e interferências) e viabilizem a demanda solicitada. Revisar o cronograma físico-financeiro da obra. Verificar a necessidade de realização de aditivo contratual.
5	Alterações após a elaboração dos projetos executivos	Imprecisão por parte da contratada sobre as necessidades de adequação dos projetos com condicionantes físicos e financeiros	Média	Moderado	Contratada	1. Solicitar que a Contratada realize as correções necessárias no projeto no menor prazo possível, de modo a mitigar o impacto no cronograma previsto para as obras. Solicitar para a Contratada a revisão de seu plano de ataque da obra de modo a buscar identificar possíveis alternativas para a manutenção do prazo contratual ou redução do eventual atraso provocado pela revisão dos projetos. Revisar o cronograma físico-financeiro da obra.
6	Alterações das condições econômicas para aquisição de materiais e remuneração dos serviços - reequilíbrio econômico financeiro	Crises econômicas, alterações nas legislações tributárias, escassez de matéria-prima e/ou mão de obra	Média	Grave	Compartilhada	1. Negociação para ajuste dos preços conforme Lei nº 14.133/2021 2. Rescisão do contrato, caso necessário;
7	Acidentes ou incidentes na obra	Não atendimento às normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional e/ou as boas práticas de engenharia	Média	Grave	Contratada	1. Realinhamento imediato no formato da atuação da equipe de fiscalização; 2. Intensificação da fiscalização e realização de Diálogos Diários de Segurança - DDS com maior frequência; 3. Treinamento das equipes do Contratado sobre segurança do trabalho; 4. Paralisação das frentes de serviços irregulares e interrupção das atividades dos colaboradores que não estiverem fazendo o uso correto dos EPIs.



8	Descoberta de elementos novos que não foram considerados nos projetos iniciais.	Fato superveniente.	Baixa	Grave	Contratante	1. Negociação com a contratada para viabilizar o tratamento do problema com a definição de projetos e valores; 2. Verificar a necessidade de realização de aditivo contratual; 3. Revisar o cronograma físico-financeiro da obra.
9	Serviço mal executado ou aplicação de material fora do especificado	Retrabalho ou atraso	Média	Gravíssimo	Contratada	1. Notificação da contratada através do Diário de Obras, ofícios, atas de reuniões, relatório de não conformidade e aplicação de penalidade se necessário; 2. Fiscalização mais intensa junto ao campo e também no recebimento de materiais.
10	Problemas causados por condições climáticas extremas (chuvas, secas)	Condições climáticas extremas	Média	Grave	Compartilhada	1. Viabilizar cobertura para o caso de pequenas áreas e priorizar trabalhos em áreas internas até que as chuvas diminuam; 2. Acionamento do seguro; 3. Refazimento dos serviços com custeio parcial entre a Administração e a Empresa Contratada.
11	Reajuste contratual	Contrato ultrapassar 12 (doze) meses de execução devido a alterações devidamente justificadas	Alta	Grave	Contratada	1. Elaborar reajuste contratual conforme previsão legal.
12	Inadimplência da contratada com fornecedores	Não pagamento de insumos a fornecedores e possíveis terceiros	Média	Gravíssimo	Contratada	1. Execução da garantia contratual; 2. Sanções administrativas à empresa contratada; 3. Rescisão do contrato com a conclusão das frentes de serviço abertas sem início de novas frentes; 4. Convocação de empresas na ordem de classificação no certame, caso possível.
13	Inadimplência do contratante com a contratada	Indisponibilidade e orçamentária e financeira. Falta do repasse de recursos	Baixa	Gravíssimo	Contratante	1. Assegurar a correta reserva e bloqueio orçamentário; 2. Assegurar o repasse do órgão conveniente.
14	Dano ao patrimônio	Perecimento, destruição, roubo, furto, vandalismo, depredação, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens vinculados da contratação.	Baixa	Gravíssimo	Contratada	1. Previsão de responsabilidade da segurança por parte da contratada; 2. Contratação de seguro e garantias concedidas pelos fornecedores de equipamentos e materiais.
15	Paralisações	Interrupção da obra por fatos alheios a vontade das partes	Media	Gravíssimo	Compartilhada	1. Negociação com a contratada para viabilizar o andamento dos serviços mesmo com a redução do ritmo de trabalho; 2. Verificar a necessidade de realização de aditivo contratual; 3. Revisar o cronograma físico-financeiro da obra.
16	Achados arqueológicos	Interrupção da obra por fatos alheios a vontade das partes	Alta	Moderado	Contratada	1. Prever protocolo de escavação; 2. Notificação ao Iphan; 3. Paralisar obra e ajustar cronograma.
17	Falha na elaboração do Projeto Executivo pela Contratada	Retrabalho ou atraso	Média	Gravíssimo	Contratada	1. Notificar para correção sob seu custo
18	Rejeição, pelo órgão de preservação IPHAN, de inovações no projeto executivo previamente autorizadas pela Administração	Paralisação, retrabalho, perda de investimento	Baixa	Grave	Contratada	1. Submeter propostas de inovação diretamente ao IPHAN antes da autorização final pela Administração



7 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: João Rafael Lopes Campera, Assessor Técnico I, Matrícula 32414, e-mail: cultura@sabara.mg.gov.br, telefone (31) 3672-7682.

7.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: Flávio Araujo da Silva, Projetista, matrícula: 8049, telefone: 3671-4278, e-mail: culturasabara.patrimonio@gmail.com.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



7.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

7.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE:

8.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA** sendo o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

8.1.1. Os interessados em participar desta licitação devem ser pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

8.1.2. A vedação da participação são as definidas pela legislação conforme padrão do Instrumento Convocatório.

8.1.2.1. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

8.2. As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.



8.3. Os critérios de **habilitação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

8.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;

8.3.1.1. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido nos últimos 06 (seis) meses.

8.3.1.2. Nos casos em que o licitante se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão comprobatória do acolhimento do Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005 e do Acórdão STJ REsp nº 1.826.299, devendo comprovar a sua viabilidade econômica financeira bem como a possibilidade de participação em certames licitatórios.

8.3.2. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.5. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.3.6. **Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



8.3.6.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente

8.3.6.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante.

8.3.6.3. Os índices e valores definidos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira.

8.3.6.4 Como justificativa para adoção dos índices, apresentamos parte do teor do artigo constante no sítio eletrônico - <http://www.portaldelicitacao.com.br/questoes-sobre-licitacoes/edital/239-indices-de-liquidez-ou-endividamentopara-fins-de-analise-do-balanco.html>, também citado pelo TCE-MG:

" ...

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

...

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

...

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

...

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

8.4. Os critérios de **habilitação técnica** a serem atendidos serão:

8.4.1. **Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente**, em plena validade;

8.4.2. **Indicação** de profissional responsável técnico, devidamente registrado na entidade profissional competente **através de apresentação** de cópia da ficha de registro de empregado, ou CTPS, ou contrato social ou ainda registro na entidade



profissional competente como responsável técnico da licitante ou através de Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda por declaração formal do profissional comprometendo-se a responder pela licitante, caso esta sagre-se vencedora do certame devendo com esta constituir vínculo, como requisito para a assinatura do contrato com a Administração. Para a **qualificação técnico-profissional** deverão ser apresentados:

8.4.2.1. Arquiteto e Urbanista Restaurador (Coordenador): Profissional de nível superior com experiência comprovada através de **Certidão de Acervo Técnico – CAT/CREA ou CAU**, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à **coordenação e compatibilização de projeto de restauração em edificação protegida por legislação de tombamento em âmbito federal, estadual ou municipal**. Ficará responsável pela integração e compatibilização de todas as disciplinas e de todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos.

8.4.2.2. Arquiteto e Urbanista: Profissional de nível superior com experiência comprovada através de **Certidão de Acervo Técnico – CAT/CREA ou CAU**, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à **elaboração de projeto de luminotecnica**.

8.4.2.3. Engenheiro eletricista: Profissional de nível superior com experiência comprovada através de **Certidão de Acervo Técnico – CAT/CREA**, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à **elaboração de projeto de instalações elétricas em edificação protegida por legislação de tombamento em âmbito federal, estadual ou municipal**.

8.4.2.4. Arquiteto e Urbanista Restaurador (Coordenador): Profissional de nível superior com experiência comprovada através de **Certidão de Acervo Técnico – CAT/CREA ou CAU**, em obras de porte e serviços similares de **restauro arquitetônico de edificação tombada federal, estadual ou municipal**. Ficará encarregado da coordenação, supervisão e gerenciamento de todos os serviços previstos para o bom desempenho da obra.

8.4.2.5. Engenheiro civil: Profissional de nível superior com experiência comprovada através de **Certidão de Acervo Técnico – CAT/CREA ou CAU**, em obras de porte e serviços similares de **restauro arquitetônico de edificação tombada federal, estadual ou municipal**, encarregado de acompanhar todo o desenrolar diário da obra em conjunto com o Responsável Técnico.

8.4.2.6 Arqueólogo: Profissional de nível superior com experiência comprovada através de **Atestado** emitido por pessoa jurídica, em obras de porte e serviços similares de **restauro arquitetônico de edificação tombada federal, estadual ou municipal**. Ficará encarregado de acompanhar os trabalhos de escavação do



solo durante execução das instalações e drenagem, definindo procedimentos quando forem encontrados vestígios arqueológicos.

8.4.2.7 Técnico de Segurança do trabalho: Profissional de nível técnico com experiência comprovada através de **Atestado** emitido por pessoa jurídica, em obras de porte e serviços similares de **restauro arquitetônico de edificação tombada federal, estadual ou municipal**. Ficará encarregado de determinar os adequados protocolos de segurança da obra.

8.4.3. Qualificação Técnica Operacional (Empresa): A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT)** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e quantidades com o objeto licitado, devendo comprovar, no mínimo, a execução dos seguintes serviços:

8.4.3.1. Restauro arquitetônico de edificação tombada federal, estadual ou municipal, com comprovação de intervenção em estrutura de madeira e/ou alvenaria histórica;

8.4.3.2. Execução de instalações elétricas e/ou hidrossanitárias em bens de valor histórico, com atenção às exigências específicas do Patrimônio.

8.4.4. Caso seja necessária a realização de diligência, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.4.5. As exigências de qualificação técnica foram apresentadas de acordo com a Lei Federal 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

*I - apresentação de **profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por **execução de obra ou serviço de características semelhantes**, para fins de contratação;*

*II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade **operacional** na execução de **serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*

8.4.6. Apresentar Declaração formal de disponibilidade todos os equipamentos, material e pessoal técnico e de apoio previstos no edital, observando todas as exigências deste Termo de Referência, suficiente para atender as frentes de trabalho, simultaneamente, para a execução dos serviços



com excelência, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPE TÉCNICA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025 – MODALIDADE: XXXXXXXX	
A empresa _____,	CNPJ n.º _____
_____, declara, para os devidos fins, disponibilizar os Equipamentos, materiais e Equipe Técnica necessários para o cumprimento das exigências do Edital de Licitação n.º _____ na modalidade _____.	
Declara ainda o compromisso de manter, na condução das obras objeto desta licitação, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) venha(m) atender as exigências deste Edital ou substituí-lo(s) por outro de experiência equivalente ou superior desde que aprovado pela Prefeitura Municipal de Sabará.	
Local e data _____	
Assinatura e identificação do Representante Legal da empresa _____	

8.4.7. Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

8.4.7.1. As licitantes poderão visitar o local onde será executada a obra, objetivando a elaboração de suas propostas, ocasião em que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Sabará o Atestado de Visita Técnica, necessário à habilitação que deverá ser datado e assinado pelo representante da Prefeitura Municipal de Sabará quando do encerramento da visita das licitantes.

8.4.7.2. A visita técnica poderá ocorrer em qualquer dia, desde a publicação do extrato do edital até o dia da abertura dos envelopes.

8.4.7.3. O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor FLAVIO ARAUJO DA SILVA, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3671-4278 ou pelo endereço eletrônico cultura@sabara.mg.gov.br. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à planilha orçamentária base/especificações/projetos. Caso persistirem as dúvidas, os questionamentos devem ser formalizados através do endereço eletrônico informado.

8.4.7.4 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.4.7.5 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e



documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4.7.6. A visita técnica será **facultativa**.

8.4.7.7. A licitante que não tiver interesse em realizar a visita técnica ao local de execução dos serviços para elaborar sua proposta deverá declarar formalmente que optou por esta decisão, através da emissão da Declaração de Dispensa de Visita Técnica, assumindo todo e qualquer risco, responsabilizando-se por situações supervenientes, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, comprometendo-se a executar fielmente a obra, nos termos do Edital e seus anexos, caso sagre-se vencedora do certame.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025 – MODALIDADE: XXXXXXXXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, inscrito(a) na entidade profissional competente sob o n.º _____, DECLARA que OPTA por não realizar a visita técnica ao (s) local (is) de execução dos serviços e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão. DECLARA, AINDA, que se responsabiliza pela referida dispensa de visita técnica e por situações supervenientes e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Executivo e dos demais anexos que compõem o processo do Edital de Licitação n.º _____ na modalidade _____ da Prefeitura Municipal de Sabará.

Local e data.

Assinatura e Identificação do representante da empresa

8.4.7.8. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

8.4.7.9. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

8.4.8. O prestador de serviços deverá **apresentar**, ainda, a **relação de compromissos por ele assumidos** que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

8.4.9. Será exigida do licitante cooperativa, ainda, a seguinte documentação complementar:



a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CFM ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta de preços deverá conter:

9.1.1. **Planilha de orçamento** que contenha valor unitário, bem como preço global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.

9.1.1.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com **arredondamento de no máximo 02 (duas) casas decimais**;

9.1.1.2. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor proposto;

9.1.1.3. Os preços unitários constantes nas planilhas de orçamento são os máximos estabelecidos devendo ser os valores limites de referência.

9.1.1.4. A informação do percentual de bonificação e despesas indiretas – BDI é



obrigatória sendo o BDI de referência considerado “teto”.

9.1.2. Memória de Cálculo do BDI (Bonificação de Despesa Indiretas). O cálculo do BDI deverá utilizar-se dos parâmetros indicativos constantes no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas – TCU.

9.1.3. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente adequado aos prazos estabelecidos.

9.2. Na elaboração da proposta de preços deverá ser observado:

9.2.1. Nenhum de seus elementos deve estar identificado com timbre ou assinatura da licitante em observância ao sigilo de proposta, sob pena de desclassificação;

9.2.2. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021;

9.2.3. Os preços unitários considerados contemplam: material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos diversos e todos os insumos necessários e pertinentes à que se proceda à execução do objeto, inclusive administração central, suporte técnico, transporte, mobilizações e desmobilizações, durante o período de vigência do instrumento;

9.2.4. Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos;

9.2.5. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência antes da fase de habilitação, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.3.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Ainda conforme os § 2º e 3º do referido art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em que serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital.



8.6.4. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar a proposta vencedora, adequando os elementos a seguir especificados ao valor final ofertado, para averiguar a exequibilidade dos valores unitários:

- I. planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- II. detalhamento do BDI e dos encargos sociais, se for o caso;
- III. adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro.

8.6.4.1. Na averiguação da proposta vencedora poderá ser solicitado, caso necessário, a apresentação de composições de custos que deverá obrigatoriamente conter a identificação e especificação de todos os insumos, necessários e suficientes à formação dos preços unitários de cada item;

8.6.4.2. As composições deverão obedecer à legislação vigente e aos dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações normativas;

8.6.4.3. As composições de custos diretos e indiretos deverão representar fielmente a realidade dos serviços e serão avaliadas pela Administração Municipal, que a seu critério poderá impugná-las, caso não estejam em conformidade às disposições e prescrições legais, normativas e administrativas;

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores ou no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável



pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação dos serviços;

10.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



10.1.16. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.1.17. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

10.1.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

10.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.1.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

10.1.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.26. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

10.1.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

10.1.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;



- 10.1.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.1.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.1.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 10.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 10.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.1.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 10.1.35. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, em plena validade;
- 10.1.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 10.1.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.1.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.1.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.1.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.1.40.1. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e;

d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.1.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente



adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.1.41.1. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.1.41.2. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.1.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.



c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.1.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.1.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.1.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. Para fins de medição, a avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.1.1. Em função do regime de execução adotado, a sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários em conformidade com o artigo 46, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**;

11.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 20 dias úteis,



contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

11.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, que terá até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento, para se pronunciar sobre o seu aceite.

11.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

11.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

11.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Diretor requisitante;

III - Registro fotográfico;

IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração e ainda comprovação da Garantia Contratual vigente;

11.4. Para o pagamento da primeira parcela, será exigido ainda a apresentação do cadastro específico no INSS da obra/serviço e matrícula da obra junto ao INSS, bem como cópia autenticada da GRPS específica quitada e respectiva folha de pagamento da obra, sem prejuízo de outros documentos expressamente previstos no contrato ou no TR.

11.5. Para o pagamento da última parcela, deverá a contratada apresentar também:

I. Certidão de baixa da respectiva obra/serviço;

II. Certidão negativa de débito do INSS e PIS;

III. Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que



solicitados;

IV. Termo de Entrega Definitiva e Responsabilidade de Operação e Manutenção;

V. Termo de Recebimento Provisório emitido pelo FT;

V. Certidão de Habite-se, se for o caso;

VI. Outros documentos expressamente previstos no contrato ou no TR.

11.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em julho de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.9. O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, independente do reajuste contratual, nos termos do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso



de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.9.1. A repactuação será precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos aos critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

12.9.2 O equilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo obedecendo todas as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.825.517,86 (três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários dispostos na planilha orçamentária anexa.

14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Incorrendo o licitante ou contratado, no descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ou ainda, nas infrações previstas no artigo 155, da Lei 14.133/2021, sujeitará às penalidades previstas no art. 156, da mesma lei federal, e aquelas da Lei Federal 12.846/2023, e regulamentadas, no âmbito do Município de Sabará-MG, pelo Decreto Municipal nº 2.226/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fonte de Recursos: 1700 - Outras Transferências

Programa de Trabalho: Execução de obras do PAC e outros instrumentos

Ficha: 763

Elemento de Despesa: 13.391.0315.2020

Gestão/Unidade: 018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados

Programa de Trabalho: Execução de obras do PAC e outros instrumentos

Elemento de Despesa: 13.391.0315.2020



15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1742
Conta-Corrente: 5741893658

16. OUTRAS INFORMAÇÕES:

16.1. Devem constar como anexos do Edital

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Planilha Orçamentária;
Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo IV – Projeto Executivo.

Sabará, 07 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ CLAUDIO LOPES
Data: 25/05/2026 10:57:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luiz Cláudio Lopes
Supervisor de Obras e Orçamento
Matrícula: 1649

Ratifico o presente Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO AUGUSTO SANTIAGO
Data: 25/05/2026 11:30:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marcelo Augusto Santiago
Secretário Municipal de Cultura

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de obra de restauro da Igreja São Francisco de Assis e requalificação do Largo de São Francisco, localizado no Largo de São Francisco, s/n, Centro, Sabará/MG, em consonância com o Convênio nº 964518, Proposta nº 016889/2024 – Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) das Cidades Históricas.


FASE DE ANÁLISE

☐ Planejamento da Contratação
 ☐ Seleção do Fornecedor
 ☒ Gestão do Contrato

RISCO 01

Atraso ou não assinatura do contrato pela contratada.

PROBABILIDADE						
☐ Muito Baixa	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	☐ Muito Alta		
IMPACTO						
☐ Insignificante	☐ Pequeno	☐ Moderado	☒ Grave	☐ Gravíssimo		
CLASSIFICAÇÃO						
☐ Pequeno	☒ Moderado	☐ Alto	☐ Extremo			
ID. Dano						
1	Atraso de início de obra;					
2	Necessidade de Chamar a Segunda Colocada;					
3	Replanejamento de execução e consequente necessidade de alteração no cronograma da Obra					
ID. Ação Preventiva				Responsável		
1	Prever sanções a serem aplicadas;			Equipe planejamento		
2	Planejamento de Cronograma com Margem de Segurança			Equipe planejamento		
ID. Ação de Contingência				Responsável		
1	Reunião prévia com a contratada;			Fiscal e Gestor do Contrato e Secretaria de Administração		
2	Aplicação das sanções cabíveis à contratada;			Fiscal e Gestor do Contrato e Secretaria de Administração		
3	Retenção da garantia contratual.			Fiscal e Gestor do Contrato e Secretaria de Fazenda		
RISCO 02						

Não apresentação da garantia contratual.

PROBABILIDADE						
☐ Muito Baixa	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	☐ Muito Alta		
IMPACTO						
☐ Insignificante	☐ Pequeno	☐ Moderado	☒ Grave	☐ Gravíssimo		
CLASSIFICAÇÃO						
☐ Pequeno	☒ Moderado	☐ Alto	☐ Extremo			
ID. Dano						
1	Não seguridade de cobertura de danos a terceiros ou prejuízos à Administração.					
ID. Ação Preventiva				Responsável		
1	Verificação da entrega da garantia antes da emissão da Ordem de Serviço.			Fiscal e Gestor do Contrato e Secretaria de Fazenda		
ID. Ação de Contingência				Responsável		
1	Não efetuação do primeiro pagamento antes da verificação da prestação da garantia.			Fiscal e Gestor do Contrato e Secretaria de Fazenda		



Processo: 2025/6143

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de restauro da Igreja São Francisco de Assis e requalificação do Largo de São Francisco, localizado no Largo de São Francisco, s/n, Centro, Sabará/MG, em consonância com o Convênio nº 964518, Proposta nº 016889/2024 – Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) das Cidades Históricas.

FASE DE ANÁLISE

☐ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato

RISCO 03

Atraso na entrega do objeto contratual

PROBABILIDADE							
	Muito Baixa	X	Baixa		Média		Alta
							Muito Alta
IMPACTO							
	Insignificante		Pequeno		Moderado	X	Grave
							Gravíssimo
CLASSIFICAÇÃO							
	Pequeno	X	Moderado		Alto		Extremo
ID.	Dano						
1	Não alcance do objetivo contratado com transtornos à Administração.						
ID.	Ação Preventiva					Responsável	
1	Acompanhamento rigoroso do Cronograma-Físico Financeiro.					Fiscal do Contrato	
2	Exigência junto a contratada do numero adequado de funcionários para a execução do objeto.					Fiscal do Contrato	
ID.	Ação de Contingência					Responsável	
1	Reprogramação do cronograma fisico financeiro dentro do interesse da Administração					Fiscal e Gestor do Contrato	
2	Aplicação das sanções cabíveis à contratada					Fiscal e Gestor do Contrato e Secretaria de Administração	
3	Retenção da garantia contratual					Fiscal e Gestor do Contrato e Secretaria de Fazenda	
RISCO 04							

Incapacidade de execução do contrato pela contratada, baixa qualidade dos serviços prestados

PROBABILIDADE							
	Muito Baixa	X	Baixa		Média		Alta
							Muito Alta
IMPACTO							
	Insignificante		Pequeno		Moderado	X	Grave
							Gravíssimo
CLASSIFICAÇÃO							
	Pequeno	X	Moderado		Alto		Extremo
ID.	Dano						
1	Não alcance do objetivo contratado com transtornos à Administração;						
2	Retrabalho para correções e aumento do custo previsto;						
3	Atraso na entrega do objeto.						
ID.	Ação Preventiva					Responsável	
1	Incluir no Termo de Referência exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado					Equipe Planejamento	
2	Incluir no Termo de Referência exigências de pessoal e equipamentos mínimos para a execução do objeto					Equipe Planejamento	
ID.	Ação de Contingência					Responsável	
1	Rigidez no acompanhamento da obra pela fiscalização					Fiscal do Contrato	
2	Antecipação na tomada de decisão quanto a rescisão contratual;					Fiscal e Gestor do Contrato	
3	Aplicação das sanções cabíveis à contratada					Fiscal e Gestor do Contrato e Secretaria de Administração	
4	Retenção da garantia contratual					Fiscal e Gestor do Contrato e Secretaria de Fazenda	



MAPA DE RISCOS

12/12/2025

Processo: 2025/6143

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de restauro da Igreja São Francisco de Assis e requalificação do Largo de São Francisco, localizado no Largo de São Francisco, s/n, Centro, Sabará/MG, em consonância com o Convênio nº 964518, Proposta nº 016889/2024 – Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) das Cidades Históricas.

FASE DE ANÁLISE

☒ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato

RISCO 01

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação

PROBABILIDADE						
	Muito Baixa	X	Baixa		Média	
					Alta	
						Muito Alta
IMPACTO						
	Insignificante		Pequeno		Moderado	X
					Grave	
						Gravíssimo
CLASSIFICAÇÃO						
	Pequeno	X	Moderado		Alto	
					Extremo	
ID.	Dano					
1	Realizar ETP falho, incompleto ou impreciso, causando prejuízos a contratação					
2	Falha na identificação de soluções mais adequadas para resolver o problema, ocasionando contratações obsoletas					
ID.	Ação Preventiva					Responsável
1	Escolher equipe com conhecimento técnico para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento					Secretaria demandante
2	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação					Secretaria demandante
ID.	Ação de Contingência					Responsável
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam apresentando bom rendimento					Secretaria demandante
2	Designar membros com mais experiência em contratações					Secretaria demandante
RISCO 02						

Não aprovação do ETP/TR e demais peças do processo pelos setores internos pertinentes

PROBABILIDADE						
	Muito Baixa	X	Baixa		Média	
					Alta	
						Muito Alta
IMPACTO						
	Insignificante		Pequeno		Moderado	X
					Grave	
						Gravíssimo
CLASSIFICAÇÃO						
	Pequeno	X	Moderado		Alto	
						Extremo
ID.	Dano					
1	Morosidade no tramite para retificação da documentação					
2	Impossibilidade da realização da contratação					
ID.	Ação Preventiva					Responsável
1	Reuniões para alinhamento das expectativas entre os requisitantes e as demais autoridades envolvidas					Equipe de planejamento
ID.	Ação de Contingência					Responsável
1	Análise e identificação de possíveis adequações na documentação de instauração do processo					Equipe de planejamento



Sabará
Prefeitura Municipal

MAPA DE RISCOS

12/12/2025

Processo: 2025/6143

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de restauro da Igreja São Francisco de Assis e requalificação do Largo de São Francisco, localizado no Largo de São Francisco, s/n, Centro, Sabará/MG, em consonância com o Convênio nº 964518, Proposta nº 016889/2024 – Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) das Cidades Históricas.

FASE DE ANÁLISE

☒ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato

RISCO 03

Indisponibilidade orçamentária

PROBABILIDADE									
	Muito Baixa	X	Baixa		Média		Alta		Muito Alta
IMPACTO									
	Insignificante		Pequeno		Moderado	X	Grave		Gravíssimo
CLASSIFICAÇÃO									
	Pequeno	X	Moderado		Alto		Extremo		
ID.	Dano								
1	Não cumprimento dos prazos definidos pela administração no planejamento anual, no que tange à desenvoltura do processo pretendido								
ID.	Ação Preventiva						Responsável		
1	Reservar dotação orçamentária adequada						Ordenador/Equipe de planejamento		
2	Realizar orçamentação com os valores referenciais mais atualizados						Equipe de planejamento		
ID.	Ação de Contingência						Responsável		
1	Verificar a possibilidade de revisar o projeto a fim de ajustá-lo à disponibilidade financeira prevista.						Equipe de planejamento		



Sabará
Prefeitura Municipal

MAPA DE RISCOS

12/12/2025

Processo: 2025/6143

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de restauro da Igreja São Francisco de Assis e requalificação do Largo de São Francisco, localizado no Largo de São Francisco, s/n, Centro, Sabará/MG, em consonância com o Convênio nº 964518, Proposta nº 016889/2024 – Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) das Cidades Históricas.

FASE DE ANÁLISE

☐ Planejamento da Contratação ☒ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato

1	Verificação do processo, caso necessário correção, para posterior Republicação o edital para evitar falhas que incorram na frustração do objeto	Equipe de planejamento
---	---	------------------------



Processo: 2025/6143

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de restauro da Igreja São Francisco de Assis e requalificação do Largo de São Francisco, localizado no Largo de São Francisco, s/n, Centro, Sabará/MG, em consonância com o Convênio nº 964518, Proposta nº 016889/2024 – Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) das Cidades Históricas.

FASE DE ANÁLISE

☐ Planejamento da Contratação ☒ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato

RISCO 03

Proposta com valores inexequíveis

PROBABILIDADE									
☐	Muito Baixa	☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta	☐	Muito Alta
IMPACTO									
☐	Insignificante	☐	Pequeno	☐	Moderado	☒	Grave	☐	Gravíssimo
CLASSIFICAÇÃO									
☐	Pequeno	☒	Moderado	☐	Alto	☐	Extremo		
ID.	Dano								
1	Inviabilidade executiva da contratação pretendida								
2	Retrabalho, por revisões e/ou alterações nos documentos licitatórios para republicação								
ID.	Ação Preventiva						Responsável		
1	Na fase classificatória realizar análise técnica minuciosa das propostas para que não prosperem nenhuma com vício, nem prosperem propostas comprovadamente inexequíveis						Agente de contratação e Integrante técnico		
ID.	Ação de Contingência						Responsável		
1	Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.						Agente de contratação e Integrante técnico		
2	Desclassificar empresa caso haja comprovação da Inexequibilidade da proposta.						Agente de contratação		
3	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato						Agente de contratação		
RISCO 04									

Recursos administrativos

PROBABILIDADE									
☐	Muito Baixa	☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta	☐	Muito Alta
IMPACTO									
☐	Insignificante	☐	Pequeno	☐	Moderado	☒	Grave	☐	Gravíssimo
CLASSIFICAÇÃO									
☐	Pequeno	☒	Moderado	☐	Alto	☐	Extremo		
ID.	Dano								
1	Morosidade para a efetivação da contratação pretendida								
2	Retrabalho, por revisões e/ou alterações das decisões da administração nas fases de classificação e habilitação das propostas								
ID.	Ação Preventiva						Responsável		
1	Realizar adequada instrução processual						Equipe de planejamento		
2	Realizar o certame com vistas a legalidade em todas as etapas da licitação						Equipe Planejamento		
ID.	Ação de Contingência						Responsável		
1	Realizar análise técnica pertinente do recurso interposto para posterior decisão						Agente de contratação		
2	Caso proceda-se pelo deferimento do recurso, em que reste claro falhas do andamento processual, rever os atos administrativos pertinentes.						Agente de contratação		

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
RESTAURO DA IGREJA SÃO FRANCISCO DE ASSIS E REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO FRANCISCO

Item	Riscos	Causas	Probabilidade	Impacto	Alocação	Tratamento
1	Atraso na liberação da área, liberação parcial ou não liberação pelo Contratante	Condicionalistas físicos ou questões legais que impedem a liberação total	Baixa	Grave	Contratante	1. Definição urgente de nova data junto aos envolvidos para a liberação da área e avaliação com atores envolvidos sobre a viabilidade de permissão de acesso em outras frentes de serviço caso o cronograma permita inversões; 2. Revisar o cronograma físico-financeiro da obra; 3. Verificar a necessidade de realização de aditivo contratual.
2	Empresa sem capacidade de execução do contrato decorrente de falha ou omissão no processo licitatório	Imperícia quando da elaboração dos documentos de planejamento da contratação e/ou não avaliação dos critérios estabelecidos no edital de forma satisfatória	Baixa	Gravíssimo	Contratada	1. Sanções administrativas à empresa contratada; 2. Estabelecer uma rotina acompanhada de medições e dos prazos dos pagamentos para possibilitar ao Contratado cumprir o contrato; 3. Rescisão do contrato com a conclusão das frentes de serviço abertas sem início de novas frentes; 4. Convocação de empresas na ordem de classificação no certame, caso possível.
3	Proposta de preços com inconsistências	Dimensionamento incorreto da equipe de trabalho e baixo preço de materiais	Baixa	Gravíssimo	Contratada	1. Sanções administrativas à empresa contratada; 2. Rescisão do contrato com a conclusão das frentes de serviço abertas sem início de novas frentes; 3. Convocação de empresas na ordem de classificação no certame, caso possível.
4	Alterações após a elaboração dos projetos executivos	Redefinição de materiais por questões técnicas e inovações	Média	Moderado	Compartilhada	1. Avaliar junto ao projetista e usuário final a real necessidade da mudança e possíveis modificações no objeto de projeto que causem menor impacto no escopo contratado (prazo, custo e interferências) e viabilizem a demanda solicitada. Revisar o cronograma físico-financeiro da obra. Verificar a necessidade de realização de aditivo contratual.
5	Alterações após a elaboração dos projetos executivos	Imprecisão por parte da contratada sobre as necessidades de adequação dos projetos com condicionantes físicos e financeiros	Média	Moderado	Contratada	1. Solicitar que a Contratada realize as correções necessárias no projeto no menor prazo possível, de modo a mitigar o impacto no cronograma previsto para as obras. Solicitar para a Contratada a revisão de seu plano de ataque da obra de modo a buscar identificar possíveis interferências para a manutenção do prazo contratual ou redução do eventual atraso provocado pela revisão dos projetos. Revisar o cronograma físico-financeiro da obra.
6	Alterações das condições econômicas para aquisição de materiais e remuneração dos serviços - reequilíbrio econômico financeiro	Crises econômicas, alterações nas legislações tributárias, escassez de matéria-prima e/ou mão de obra	Média	Grave	Compartilhada	1. Negociação para ajuste dos preços conforme Lei nº 14.133/2021 2. Rescisão do contrato, caso necessário;
7	Acidentes ou incidentes na obra	Não atendimento às normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional e/ou as boas práticas de engenharia	Média	Grave	Contratada	1. Realinhamento imediato no formato da atuação da equipe de fiscalização; 2. Intensificação da fiscalização e realização de Diálogos Diários de Segurança - DDS com maior frequência; 3. Treinamento das equipes do Contratado sobre segurança do trabalho; 4. Paralisação das frentes de serviços irregulares e interrupção das atividades dos colaboradores que não estiverem fazendo o uso correto dos EPIs.
8	Descoberta de elementos novos que não foram considerados nos projetos iniciais.	Fato superveniente.	Baixa	Grave	Contratante	1. Negociação com a contratada para viabilizar o tratamento do problema com a definição de projetos e valores; 2. Verificar a necessidade de realização de aditivo contratual; 3. Revisar o cronograma físico-financeiro da obra.
9	Serviço mal executado ou aplicação de material fora do especificado	Retrabalho ou atraso	Média	Gravíssimo	Contratada	1. Notificação da contratada através do Diário de Obras, ofícios, atas de reuniões, relatório de não conformidade e aplicação de penalidade se necessário; 2. Fiscalização mais intensa junto ao campo e também no recebimento de materiais.
10	Problemas causados por condições climáticas extremas (chuvas, secas)	Condições climáticas extremas	Média	Grave	Compartilhada	1. Viabilizar cobertura para o caso de pequenas áreas e priorizar trabalhos em áreas internas até que as chuvas diminuam; 2. Aconchego do seguro; 3. Reforço dos serviços com custo parcial entre a Administração e a Empresa Contratada.
11	Reajuste contratual	Contrato ultrapassar 12 (doze) meses de execução devido a alterações devidamente justificadas	Alta	Grave	Contratada	1. Elaborar reajuste contratual conforme previsão legal.
12	Inadimplência da contratada com fornecedores	Não pagamento de insumos a fornecedores e possíveis terceiros	Média	Gravíssimo	Contratada	1. Execução da garantia contratual; 2. Sanções administrativas à empresa contratada; 3. Rescisão do contrato com a conclusão das frentes de serviço abertas sem início de novas frentes; 4. Convocação de empresas na ordem de classificação no certame, caso possível.
13	Inadimplência do contratante com a contratada	Indisponibilidade orçamentária e financeira. Falta do repasse de recursos	Baixa	Gravíssimo	Contratante	1. Assegurar a correta reserva e bloqueio orçamentário; 2. Assegurar o repasse do órgão conveniente.
14	Dano ao patrimônio	Perecimento, destruição, roubo, furto, vandalismo, depredação, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens vinculados da contratação.	Baixa	Gravíssimo	Contratada	1. Previsão de responsabilidade da segurança por parte da contratada; 2. Contratação de seguro e garantias concedidas pelos fornecedores de equipamentos e materiais.
15	Paralisações	Interrupção da obra por fatos alheios a vontade das partes	Média	Gravíssimo	Compartilhada	1. Negociação com a contratada para viabilizar o andamento dos serviços mesmo com a redução do ritmo de trabalho; 2. Verificar a necessidade de realização de aditivo contratual; 3. Revisar o cronograma físico-financeiro da obra.
16	Achados arqueológicos	Interrupção da obra por fatos alheios a vontade das partes	Alta	Moderado	Contratada	1. Prever protocolo de escavação; 2. Notificação ao IPHAN; 3. Paralisar obra e ajustar cronograma.
17	Falha na elaboração do Projeto Executivo pela Contratada	Retrabalho ou atraso	Média	Gravíssimo	Contratada	1. Notificar para correção sob seu custo
18	Rejeição pelo órgão de preservação IPHAN, de inovações no projeto executivo previamente autorizadas pela Administração	Paralisação, retrabalho, perda de investimento	Baixa	Grave	Contratada	1. Submeter propostas de inovação diretamente ao IPHAN antes da autorização final pela Administração



MSD - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANDE

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de obra de restauro da Igreja São Francisco de Assis e requalificação do Largo de São Francisco, localizado no Largo de São Francisco, s/n, Centro, Sabará/MG, em consonância com o Convênio nº 964518, Proposta nº 016889/2024 – Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) das Cidades Históricas

Servidor responsável pela pesquisa:

Os valores foram orçados pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, autor do projeto, utilizando como base as tabelas oficiais SINAPI, SBC, ORSE, SETOP, SUDECAP e banco de dados próprios, sendo sua análise feita pelo servidor Glaysander Oliveira Pereira – Matrícula 22.222.

2. Fontes Consultadas:

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo de acordo com o estabelecido na legislação vigente para obras e serviços de engenharia:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

*...
§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:*

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

*...
§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.*



Sabará
Prefeitura Municipal



3. Método utilizado para a formação dos preços:

A formatação dos preços se deu com a utilização das tabelas referenciais oficiais vigentes dando origem a planilha orçamentária.

4. Especificação dos serviços e levantamento de quantidades:

Os serviços constantes na planilha orçamentária foram definidos através da análise e levantamento dos projetos executivos, especificações e memoriais descritivos assim como as quantidades apuradas para cada item.

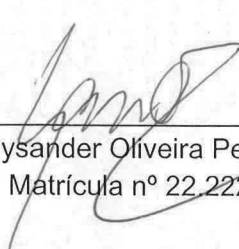
5. Valor total estimado da contratação:

R\$ 3.823.641,12 (três milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos).

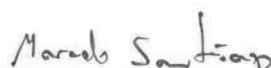
6. A empresa a ser contratada e razão de sua escolha:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Termo de Referência.

Sabará, 12 de dezembro de 2025.



Glaysander Oliveira Pereira
Matrícula nº 22.222



Marcelo Augusto Santiago
Secretário Municipal de Cultura